



Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

LEI nº 168 de 26 de novembro de 1 963.

Institui o abono de natal a título de
décimo terceiro salário.

A Câmara Municipal de Capinópolis decreta e eu sancio
no a seguinte lei:

Art. 1º - No mês de dezembro de cada ano, a todo servidor municipal funcionário, extranumerário, mensalista ou operário diário, será paga a título de décimo-terceiro salário e independentemente da remuneração a que fizer jus, uma gratificação correspondente a 1/12 (um doze avos) do vencimento, remuneração ou salário devido em dezembro por mês de serviço do ano correspondente.

§ Único - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral, para os efeitos deste artigo

Art. 2º - As faltas legais e justificativas ao serviço não serão deduzidas para os fins revistos no art. 1º desta lei.

Art. 3º - Não será devida a gratificação prevista nesta lei ao funcionário, servidor, extranumerário ou operário que se exonerar antes da segunda quinzena de dezembro, Sê-lo-á porém se fôr exonerado/se justa causa.

Art. 4º - A gratificação prevista nesta lei, será paga no mês de dezembro, até o dia 25 (vinte e cinco).

Art. 5º - Para atender as despesas decorrente desta lei no corrente exercício, fica o Poder executivo autorizado a abrir o crédito especial necessário.

Art. 6º - A partir do exercício de 1 964 os orçamentos municipais consignarão dotações próprias para atender ao disposto nesta lei.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis em 26 de novembro de 1 963.

O Secretário

Wolnei Parreira de Almeida

O Prefeito Municipal

Oswaldo Nozella

Transcrito fielmente do livro de Registro de Leis nº 2 (dois) fls.100, com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim Secretário com o Sr. Prefeito Municipal.

-continua-



Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

-continuação- Lei nº 168 de 26 de novembro de 1963.

Secretaria da Administração Municipal, 14 de outubro /
de 1971.

A handwritten signature in dark ink, appearing to read 'Janeir'.

JANEIR PARREIRA DE LIMA

-Sec. da Administração-

A handwritten signature in dark ink, appearing to read 'Iolando Angelo da Silva'.

IOLANDO ANGELO DA SILVA

-Prefeito Municipal-